



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 09/2019, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO  
DE JANEIRO E A EMPRESA  
GLOBAL TTI SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA LTDA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04**, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **Sr. RAFAEL BARRETO ALMADA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 122552193 Detran/RJ e CPF nº. 054.411.957-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL TTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 21.823.206/0001-91**, com sede na Avenida Jacarandá, Lote 47, sala 515 - Águas Claras, Brasília/DF - CEP: 71.927-540, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Sr. HERICO FARIAS BRAGANÇA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4443761 SSP PA e CPF nº. 715.329.942-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23270.109465/2018-23** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do Contrato nº 09/2019 é a contratação de serviços de Licenciamento de software antivírus para prover proteção dos equipamentos (desktops, servidores, tablets e notebooks) incluindo, atualizações de versões, gerenciamento centralizado, licença de uso de software, implantação, treinamento, garantia de atualização contínua e suporte técnico on-site para a Reitoria do IFRJ-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, localizada na Rua Pereira de Almeida, 88 – Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20260-100 e na Rua Buenos Aires, 256 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20061-002 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital;
- 1.2. É o objeto deste 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12(doze) meses,



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

conforme previsto na cláusula segunda, subitem 2.1. do referido contrato, não contemplando aditivo de custos conforme negociado entre as partes e documentação inserida no Processo Administrativo referido no preâmbulo deste 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019;

### 1.3. Especificação da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Licenciamento de antivírus ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED	Unidade	2000	30,90	61.800,00

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Edital do **Pregão Eletrônico nº06/2019**, especificamente o Anexo III do Termo de Referência e a proposta de preço da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no **Processo Administrativo nº. 23270.104965/2018-23** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/09/2020 e encerramento em 31/08/2021, não contemplando aditivo de valores

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DESTE TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 é de R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes deste 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433/158157

Fonte: 810000.0000

Programa de Trabalho: 12363501220RG0033

PTRS: 171199

Natureza de Despesa: 449040-05

PI:L0000P0100N

Nota de Empenho: 2020NE800375

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

- 6.1. Em tudo o mais, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 se regerá pelas demais cláusulas e seus subitens pactuadas no referido Contrato nº 09/2019.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**7.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020.

**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
**REITOR**  
**IFRJ**

**HERICO FARIAS BRAGANÇA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**GLOBAL TTI**

### **TESTEMUNHAS:**

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_